



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 27/XII

Orçamento do Estado para 2012

Proposta de alteração

CAPÍTULO XV

Procedimento, processo tributário e outras disposições

Secção II

Procedimento e processo tributário

Artigo 143.º

Alteração ao Código de Procedimento e de Processo Tributário

Os artigos 24.º, 27.º, 29.º, 38.º, 39.º, 41.º, 42.º, 43.º, 59.º, 63.º, 88.º, 89.º, 103.º, 150.º, 151.º, 163.º, 169.º, 170.º, 181.º, 189.º, 190.º, 191.º, 192.º, 193.º, 195.º, 196.º, 198.º, 199.º, 217.º, 227.º, **239.º**, 242.º, 244.º, 248.º, 249.º, 250.º, 255.º, 256.º, 257.º, 262.º, 264.º e 269.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, abreviadamente designado por CPPT, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 239.º

[...]

1 – [...].

2 – Os credores desconhecidos, bem como os sucessores dos credores preferentes, são citados por anúncio e éditos de 10 dias.

[...]»

Assembleia da República, de 16 Novembro de 2011

Os Deputados

Honório Novo

Paulo Sá